



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300145972

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: SOLAR ARINOS S.A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



Nº FCN/REMP

MGN2247049646

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

ARINOS
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

4 AGOSTO 2022
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9553741 em 29/08/2022 da Empresa SOLAR ARINOS S.A, Nire 31300145972 e protocolo 224373714 - 26/08/2022. Autenticação: D5C0F38E981EDC29AF4908D4D4A74BBA8F9A496. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/437.371-4 e o código de segurança KZvU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/437.371-4	MGN2247049646	24/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
056.185.937-00	ROBERT DAVID KLEIN

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



SOLAR ARINOS S.A.
CNPJ/ME 45.811.887/0001-36
NIRE 31300145972

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 2022

- 1. Data, hora e local:** Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2022, às 11 horas, na sede social da **Solar Arinos S.A.**, na Cidade de Arinos, Estado de Minas Gerais, na Fazenda Mascarada, KM 25,35, Rodovia Arinos – Januária, CEP 38680-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 45.811.887/0001-36, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (“JUCEMG”) sob o NIRE 31300145972 (“Companhia”).

- 2. Convocação:** Dispensada a convocação diante da presença dos acionistas representantes de 100% do capital social da Companhia, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”).

- 3. Presença:** Presente a totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas:
 - (i) **Voltaia Energia do Brasil Ltda.**, sociedade limitada constituída de acordo com as leis do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, n.º 78, 14º, 15º e 16º andares, Edifício Nigri Plaza, Centro, CEP 20021-290, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 08.351.042/0001-89 e com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE nº 33.9.0095181-5, neste ato representada de acordo com seu Contrato Social pelo seu diretor, o Sr. **Robert David Klein**, francês, casado, engenheiro, portador do documento de identidade RNE n.º V344792-Z, inscrito no CPF/ME sob o n.º 056.185.937-00 e por seu procurador, o Sr. **Nicolas Paul Antoine Thouverez**, francês, solteiro, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº RNE V584096 H, expedida pela DELEMIG/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 233.971.118-54, ambos com endereço profissional à Rua do Passeio, n.º 78, 14º, 15º e 16º andares, Edifício Nigri Plaza, Centro, CEP 20021-290, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro (“VdB”); e

 - (ii) **Voltaia Management International B.V.**, sociedade limitada constituída e existente de acordo com as leis da Holanda, com sede na Rua Meeuwenlaan 106, 1021JL, Amsterdã, Holanda, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 43.814.510/0001-05, neste ato representada por seu procurador, o Sr. **Robert David Klein**, acima qualificado (“VMI”, em conjunto com VdB denominadas simplesmente “Acionistas”).

- 4. Composição da Mesa:** As Acionistas escolheram para presidir os trabalhos o Sr. **Robert David Klein**, acima qualificado, que convidou o Sr. **Nicolas Paul Antoine Thouverez**, também acima qualificado, para secretariá-lo.



5. Ordem do Dia: Iniciados os trabalhos, o Sr. Presidente informou que esta Assembleia tem por objetivo deliberar sobre (i) o aumento do capital social da Companhia em R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), mediante a emissão de 10.000.000 (dez milhões) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, (ii) alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia e (iii) consolidação do Estatuto Social da Companhia.

6. Deliberações: Após leitura da matéria constante à Ordem do Dia, os Acionistas, por unanimidade, deliberaram conforme abaixo:

1. Considerando que o capital social da Companhia se encontra totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, os acionistas aprovam, por unanimidade, o aumento do capital social da Companhia em R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), passando o capital social da Companhia de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para R\$ 10.000.800,00 (dez milhões e oitocentos reais), mediante a emissão de 10.000.000 (dez milhões) novas ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$1,00 (um real) cada. O aumento do capital social da Companhia foi totalmente subscrito integralizado da seguinte forma:

1.1. As 10.000.000 (dez milhões) ações ora emitidas são subscritas neste ato pela acionista **Voltalia Management International B.V.**, acima qualificada, emitidas pela Companhia ao preço de R\$ 1,00 (um real) cada. As ações ora subscritas foram totalmente integralizadas, conforme o Anexo I, na data de 09 de maio de 2022, por meio de aporte em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), objeto de contrato de câmbio, em favor da Companhia.

1.2. A acionista **Voltalia Energia do Brasil Ltda.**, acima qualificada, renuncia ao seu direito de preferência na subscrição das novas ações emitidas pela Companhia, nos termos do artigo 171 da Lei das S.A.

2. Em razão do aumento de capital acima deliberado, os Acionistas aprovam a alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

“Artigo 5º – O capital social é de R\$ 10.000.800,00 (dez milhões e oitocentos reais), o qual é dividido em 10.000.800 (dez milhões e oitocentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.”

3. Por fim, face às deliberações acima expostas, os acionistas decidiram por consolidar a redação do Estatuto Social da Companhia, que vigorará com a redação constante no Anexo II ao presente instrumento.

7. Encerramento, lavratura, aprovação e assinatura da ata: Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos,



lavrando-se a presente ata por suas Acionistas, Voltalia Energia do Brasil Ltda, e Voltalia Management International B.V., a qual foi lida, achada conforme e assinada.

[Segue página de assinaturas da Assembleia Geral Extraordinária da Solar Arinos S.A., realizada em 28 de junho de 2022]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9553741 em 29/08/2022 da Empresa SOLAR ARINOS S.A, Nire 31300145972 e protocolo 224373714 - 26/08/2022. Autenticação: D5C0F38E981EDC29AF4908D4D4A74BBA8F9A496. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/437.371-4 e o código de segurança KZvU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Arinos, 28 de junho de 2022.

Mesa:

Robert David Klein
Presidente

Nicolas Paul Antoine Thouvez
Secretário

VOLTALIA ENERGIA DO BRASIL LTDA.

Robert David Klein
Diretor Presidente

Nicolas Paul Antoine Thouvez
Diretor Vice-Presidente

VOLTALIA MANAGEMENT INTERNATIONAL B.V.

Robert David Klein
Procurador

Visto da Advogada:

Isadora Tavares Figueiredo Barreto
OAB/RJ nº 170.740

[Página de assinaturas da Assembleia Geral Extraordinária da Solar Arinos S.A., realizada em 28 de junho de 2022]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9553741 em 29/08/2022 da Empresa SOLAR ARINOS S.A, Nire 31300145972 e protocolo 224373714 - 26/08/2022. Autenticação: D5C0F38E981EDC29AF4908D4D4A74BBA8F9A496. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/437.371-4 e o código de segurança KZvU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

**ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE SOLAR DE ARINOS S.A., REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 2022**

**SOLAR DE ARINOS S.A.
CNPJ/ME 45.811.887/0001-36
NIRE 31300145972**

Cidade de Arinos, Estado de Minas Gerais, na Fazenda Mascarada, KM 25,35, Rodovia Arinos –
Januária, CEP 38680-000

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Subscrição particular de 10.000.000 (dez milhões) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$1,00 (um real) por ação, totalizando o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), conforme deliberado pelas Acionistas em 28 de junho de 2022.

Qualificação do Subscritor e Características das Ações

1. Nome VOLTALIA MANAGEMENT INTERNATIONAL B.V.	CPNJ 43.814.510/0001-05
---	----------------------------

Endereço: Rua Meeuwenlaan 106, 1021JL, Amsterdã, Países Baixos

Espécie	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
ORDINÁRIAS	10.000.000	R\$1,00	R\$ 10.000.000,00

Forma de Pagamento

O valor total das ações subscritas, R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), foi totalmente integralizado na data de 09 de maio de 2022, por meio de aporte em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), objeto de contrato de câmbio, em favor da Companhia.

Declaração

Declaramos para todos os fins, que estamos de acordo com as condições expressas no presente boletim e que tomamos conhecimento das características das ações subscritas.

Arinos, 28 de junho de 2022.	<hr/> VOLTALIA MANAGEMENT INTERNATIONAL B.V. p.p. Robert David Klein
------------------------------	--



**ANEXO II À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE SOLAR DE ARINOS S.A., REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 2022**

ESTATUTO SOCIAL DA SOLAR ARINOS S.A.

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE e PRAZO de DURAÇÃO

Artigo 1º – A companhia tem a denominação de **SOLAR ARINOS S.A.** (a seguir designada simplesmente “Companhia”) é uma Companhia por ações de capital fechado, que será regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º – A Companhia tem sua sede na Cidade de Arinos, Estado de Minas Gerais, na Fazenda Mascarada, KM 25,35, Rodovia Arinos – Januária, CEP 38680-000 e foro jurídico no Estado do Rio de Janeiro, podendo abrir e fechar filiais, sucursais ou estabelecimentos de qualquer natureza, no País ou exterior, mediante autorização da Assembleia Geral.

Artigo 3º – A Companhia tem por objeto a participação direta ou indireta nas sociedades anônimas denominadas Usina Solar Arinos 3 SPE S.A, Usina Solar Arinos 5 SPE S.A, Usina Solar Arinos 6 SPE S.A, Usina Solar Arinos 7 SPE S.A, Usina Solar Arinos 18 SPE S.A, Usina Solar Arinos 19 SPE S.A e Usina Solar Arinos 20 SPE S.A.

Artigo 4º – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL, DAS AÇÕES E ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 5º – O capital social é de R\$ 10.000.800,00 (dez milhões e oitocentos reais), o qual é dividido em 10.000.800 (dez milhões e oitocentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - A Companhia também poderá emitir debêntures e bônus de subscrição, nos termos previstos na legislação vigente.

Parágrafo Terceiro - A Companhia, nos termos da lei, poderá adquirir ações de sua emissão para cancelamento, manutenção em tesouraria ou posterior alienação, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as normas legais e demais disposições aplicáveis.

Parágrafo Quarto - A Acionista que, por qualquer razão, deixar de integralizar, na data ou nos prazos previstos no Boletim de Subscrição, ações por ele subscritas (“Acionista Inadimplente”), estará de pleno direito constituída em mora e o valor do débito ficará sujeito a correção monetária, calculada com base no IGPM (ou, na falta deste, em outro índice que vier a substituí-lo), juros de 1% (um por cento) ao mês ou *pro rata* e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do principal corrigido, ficando suspenso seu direito de voto, nos termos do artigo 120 da Lei nº 6.404/76, sem prejuízo das providências legais cabíveis. Se o Boletim de Subscrição



for omissis quanto à data ou o prazo de integralização, o preço de emissão das ações considera-se devido na data da respectiva subscrição.

Artigo 6º – A Companhia poderá emitir ações preferenciais, em decorrência de subscrição, bonificação ou desdobramento, com ou sem direito a voto, em uma ou mais classes, mesmo que mais favorecidas do que as anteriormente existentes, fixando-lhes as respectivas preferências, vantagens, condições de resgate, amortização ou conversão.

Artigo 7º – A Companhia poderá aplicar lucros ou reservas no resgate ou na amortização de ações, conforme as condições e os procedimentos estabelecidos pela Assembleia Geral, em observância do disposto no artigo 44 da Lei nº 6.404/76 e no presente Estatuto.

Artigo 8º – Na proporção do número de ações que possuírem, as Acionistas terão direito de preferência para a subscrição de aumento do capital, observadas as disposições do artigo 171 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 9º – Cada ação ordinária nominativa corresponde a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral, ficando os direitos de voto das ações preferenciais que a Companhia emitir, sujeitos às regras da respectiva Assembleia Geral determinar.

Artigo 10 – A ação é indivisível em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Artigo 11 – As ações não serão representadas por cautelares, presumindo-se a respectiva propriedade pela inscrição do nome da acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas.

CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 12 – A Assembleia Geral Ordinária será realizada nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício fiscal, e a Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que a Lei e os interesses sociais exigirem a manifestação das Acionistas.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será convocada, instalada e realizada na forma prevista em lei e neste Estatuto e a mesa da Assembleia Geral será composta de um Presidente e um Secretário, sendo aquele escolhido por aclamação ou eleição e este nomeado pelo Presidente da Assembleia Geral, a quem compete dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões.

Parágrafo Segundo - O presidente da Assembleia não computará o voto proferido com infração de Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia.

Artigo 13 – Poderão tomar parte na Assembleia Geral as pessoas que provarem sua condição de Acionista.

Parágrafo Único - Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão apresentar os respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia.



Artigo 14 – Compete à Assembleia Geral Ordinária, nos limites, quórum e forma definida em lei, e neste Estatuto:

- a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos;
- c) eleger os administradores e membros do Conselho Fiscal, quando for o caso; e
- d) aprovar o Plano Anual de Remuneração dos Administradores da Companhia.

Artigo 15 – Compete à Assembleia Geral Extraordinária, nos limites, quórum e forma definida em lei e neste Estatuto:

- a) reformar o Estatuto Social da Companhia;
- b) deliberar sobre o aumento ou redução do capital social da Companhia;
- c) deliberar acerca da emissão de debêntures e/ou bônus de subscrição, resgate ou recompra destes valores mobiliários da Companhia, conversibilidade em ações ou não, ou que assegurem qualquer direito de compra de ações de emissão da Companhia;
- d) deliberar sobre a alteração da política de dividendos obrigatórios;
- e) deliberar sobre mudança de objeto da Companhia;
- f) alterar as preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais;
- g) deliberar sobre a renúncia a direitos de subscrição de ações;
- h) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- i) a compra, venda, hipoteca ou qualquer outra maneira de alienação, gravame ou oneração de quaisquer itens do ativo permanente da Companhia cujo valor exceda R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), por contrato;
- j) a cessão ou transferência, por qualquer meio, a qualquer terceiro, de qualquer marca, direito autoral, *know how*, franquia ou qualquer outro direito de propriedade intelectual ou bem intangível pertencente à Companhia;
- k) aprovar o orçamento anual da Companhia;



l) aprovar e/ou alterar o plano de investimento da Companhia que implique novos recursos que excedam em até 5% (cinco por cento) dos recursos aprovados no orçamento anual da Companhia;

m) deliberar sobre abertura e/ou fechamento do capital;

n) aprovar deliberações sobre aumento, redução, aquisição ou alienação de quaisquer participações societárias detidas pela Companhia;

o) deliberar acerca de pedido de recuperação judicial ou falência;

p) deliberar sobre a cessação do estado de liquidação da Companhia; e

q) deliberar naquilo que, por lei, seja privativamente de sua competência.

Parágrafo Primeiro - As deliberações da Assembleia Geral deverão ser tomadas pelas Acionistas representantes da maioria das ações da Companhia, ressalvados os casos previstos em lei.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral será convocada por qualquer dos administradores ou pelas Acionistas representantes da maioria do capital social da Companhia.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 16 – A Companhia será administrada por 2 (dois) Diretores, os quais terão os seus poderes e responsabilidades fixados na legislação e neste Estatuto Social. Os Diretores serão eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores tomarão posse nos 30 (trinta) dias subsequentes às suas eleições, mediante assinatura de termo de posse lavrado nos livros mantidos pela Companhia para esse fim e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração anual global dos administradores, nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro - A administração da Companhia terá por objetivo a maximização das receitas oriundas das atividades da Companhia e o retorno do investimento feito pelas Acionistas, buscando sempre os maiores níveis de eficiência, produtividade e lucratividade.

Artigo 17 – Os Diretores poderão ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral.

Artigo 18 - O mandato dos membros da Diretoria será de 3 (três) anos, admitida a reeleição. A Assembleia Geral poderá destituir, a qualquer tempo, qualquer integrante da Diretoria, elegendo substituto pelo prazo restante do mandato.



Parágrafo Único - Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. Os membros da Diretoria são dispensados de prestar garantias de gestão.

Artigo 19 – Na hipótese de retirada ou vacância de cargo de Diretor, o novo substituto, Acionista ou não, deverá ser eleito pela Assembleia Geral, o qual ocupará cargo vago até o término do mandato de seu predecessor.

Artigo 20 – Os Diretores têm amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre a prática de todos os atos e operações relacionados com o objeto social, que não forem de competência privativa da Assembleia Geral, observados os limites estabelecidos na Lei, no Acordo de Acionistas e no Estatuto Social da Companhia.

Parágrafo Único - Compete aos Diretores:

- a) praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia;
- b) aprovar o regimento interno e os regulamentos da Companhia;
- c) propor à Assembleia Geral as diretrizes fundamentais da administração, as quais deverão pelo mesmo ser aprovadas;
- d) submeter à Assembleia Geral proposta de aumento de capital e reforma do Estatuto Social;
- e) recomendar à Assembleia Geral quanto à aquisição, alienação ou oneração de bens móveis ou imóveis, pertencentes ao patrimônio da Companhia e captação de recursos, devendo implementar as decisões da Assembleia Geral relativas às matérias supramencionadas; e
- f) apresentar à Assembleia Geral as demonstrações financeiras do exercício, os planos e orçamentos anuais e plurianuais, econômico-financeiros e de execução de obras.

Artigo 21 – Além dos atos que forem necessários à realização dos fins sociais, a Diretoria fica investida de poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens, observados os limites de competência estabelecidos na Lei, no Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social.

Artigo 22 – É vedado aos Diretores obrigar a Companhia em atos de liberalidade estranhos aos seus objetivos, sendo ineficazes para a Companhia os que forem praticados com violação deste Estatuto Social.

Artigo 23 – A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, por seus Diretores, nos limites fixados neste Estatuto Social, podendo nomear procuradores ou representantes.



Parágrafo Primeiro – Serão cláusulas necessárias do instrumento de mandato (“Procuração”) a específica menção dos atos que o procurador poderá praticar em nome da Companhia e a determinação do prazo de duração, salvo na hipótese de mandado judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – O limite de prazo disposto no parágrafo primeiro supra também não se aplica às procurações outorgadas pela Companhia, necessárias à consecução de contratos de financiamento firmados junto ao Banco do Nordeste - BNB. Nesse caso, as procurações que vierem a ser outorgadas deverão permanecer vigentes até o total cumprimento das obrigações previstas em tais financiamentos.

Artigo 24 – A remuneração fixa de cada membro da Diretoria será especificada conforme a remuneração global da administração estabelecida pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO V - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 25 – O exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único - No encerramento do exercício serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em lei, observando-se quanto à distribuição do resultado apurado, as regras abaixo.

Artigo 26 – O balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras obrigatórias, de acordo com a legislação societária em vigor, deverão ser discutidos e votados na Assembleia Geral a ser realizada até o dia 30 de abril do ano seguinte ao término do exercício social.

Artigo 27 – Os resultados do exercício social, conforme apurado pelas demonstrações financeiras mencionadas acima, serão distribuídos entre os sócios Acionistas, na forma abaixo, após a dedução da reserva legal, conforme o Artigo 193 da Lei nº 6.404/76, da provisão dos tributos incidentes sobre a renda e dos prejuízos acumulados:

- a) 25%, a título de dividendos mínimos obrigatórios, ajustados nos termos da Lei nº 6.404/76, ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos terceiro e quarto do Artigo 202 da referida lei; e
- b) o saldo restante deverá ficar na conta de lucros acumulados até que a Assembleia Geral delibere sobre a destinação desses valores.

Artigo 28 – O pagamento de juros remuneratórios sobre o capital próprio, previsto no artigo 9º da Lei nº 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao valor do dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais.

Artigo 29 – A Companhia levantará balanços semestrais, podendo, ainda, levantar balanços em períodos menores e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício, observadas as limitações previstas em lei.



Parágrafo Primeiro - Os dividendos assim declarados constituirão antecipação do dividendo obrigatório a que se refere o Artigo 32 deste Estatuto Social.

Parágrafo Segundo - Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser distribuídos dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. A Assembleia Geral poderá, a seu critério, cumprir a obrigação de distribuição do dividendo obrigatório com base nos dividendos que assim forem declarados.

Artigo 30 – O pagamento de dividendos aprovados pela Assembleia Geral será efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data da Assembleia Geral que deliberar a respeito.

Artigo 31 – As demonstrações contábeis serão auditadas anualmente por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

Artigo 32 – Os dividendos não recebidos prescreverão no prazo da lei.

CAPÍTULO VI - DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO, EXTINÇÃO E TRANSFORMAÇÃO

Artigo 33 – A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei.

Parágrafo Único - Haverá nomeação, entre as Acionistas reunidos em Assembleia Geral, de um ou mais liquidantes para operar a Companhia durante liquidação.

Artigo 34 – A Companhia poderá ser transformada de um tipo em outro, conforme o disposto no Artigo 220 da Lei nº 6.404/76, por deliberação de Acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das ações com direito a voto, ressalvado o direito de retirada dos dissidentes.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 35 – A Companhia respeitará e obedecerá aos termos de Acordos de Acionistas que sejam arquivados em sua sede, incluindo-se as normas aí constantes referentes a direitos relativos à compra e venda de ações, à preferência para adquiri-las e ao exercício de direito de voto, em especial quanto à administração da Companhia.

Artigo 36 – Qualquer disputa resultante deste Estatuto Social, bem como as divergências entre as Acionistas e entre as Acionistas e a Companhia, ou entre as Acionistas titulares de ações ordinárias e os Acionistas titulares de ações preferenciais, caso estas existam, que não possa ser solucionada amigavelmente pelas partes dentro de um prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, serão dirimidas no foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de quaisquer outros por mais privilegiados que possam vir a ser.

Artigo 37 – Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes.

[Segue página de assinaturas do Estatuto Social consolidado de Solar Arinos S.A.]



Arinos, 28 de junho de 2022.

Mesa:

Robert David Klein
Presidente

Nicolas Paul Antoine Thouverez
Secretário

Visto da Advogada:

Isadora Tavares Figueiredo Barreto
OAB/RJ nº 170.740

[Página de assinaturas do Estatuto Social consolidado de Solar Arinos S.A.]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9553741 em 29/08/2022 da Empresa SOLAR ARINOS S.A, Nire 31300145972 e protocolo 224373714 - 26/08/2022. Autenticação: D5C0F38E981EDC29AF4908D4D4A74BBA8F9A496. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/437.371-4 e o código de segurança KZvU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 15/18



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

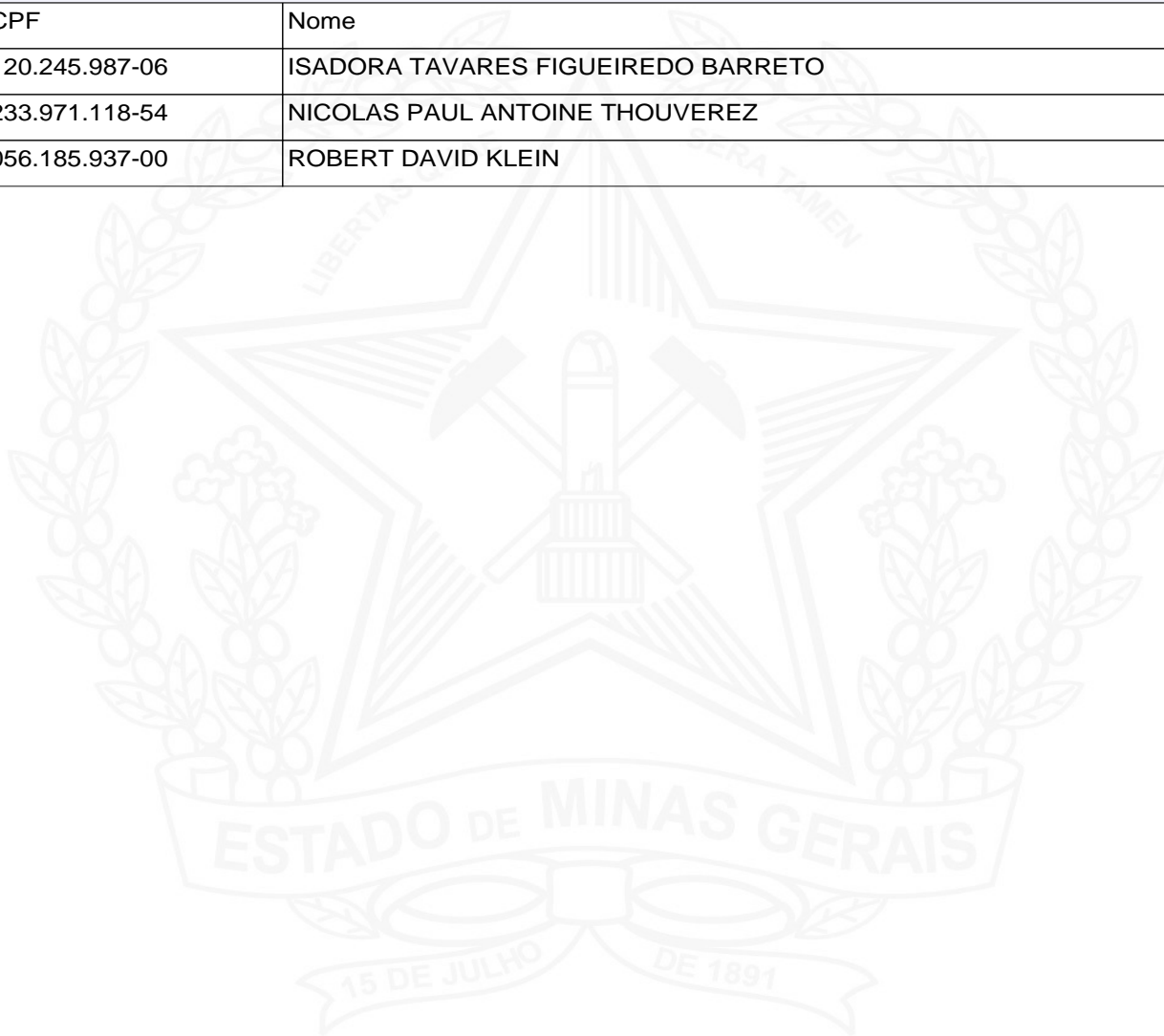
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/437.371-4	MGN2247049646	24/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
120.245.987-06	ISADORA TAVARES FIGUEIREDO BARRETO
233.971.118-54	NICOLAS PAUL ANTOINE THOUVEREZ
056.185.937-00	ROBERT DAVID KLEIN

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9553741 em 29/08/2022 da Empresa SOLAR ARINOS S.A, Nire 31300145972 e protocolo 224373714 - 26/08/2022. Autenticação: D5C0F38E981EDC29AF4908D4D4A74BBA8F9A496. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/437.371-4 e o código de segurança KZvU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 16/18



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SOLAR ARINOS S.A, de NIRE 3130014597-2 e protocolado sob o número 22/437.371-4 em 26/08/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9553741, em 29/08/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
056.185.937-00	ROBERT DAVID KLEIN

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
233.971.118-54	NICOLAS PAUL ANTOINE THOUVEREZ
056.185.937-00	ROBERT DAVID KLEIN
120.245.987-06	ISADORA TAVARES FIGUEIREDO BARRETO

Belo Horizonte. segunda-feira, 29 de agosto de 2022



Documento assinado eletronicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 29/08/2022, às 10:16 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/437.371-4.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. segunda-feira, 29 de agosto de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9553741 em 29/08/2022 da Empresa SOLAR ARINOS S.A, Nire 31300145972 e protocolo 224373714 - 26/08/2022. Autenticação: D5C0F38E981EDC29AF4908D4D4A74BBA8F9A496. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/437.371-4 e o código de segurança KZvU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL